



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.167.767/0001-94
Certidão nº: 16577158/2020
Expedição: 21/07/2020, às 13:45:30
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.167.767/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EMBRANCO

2)

2)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.167.767/0001-94

Razão Social: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: R NOVA ESPERANCA 1811 / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81925-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071308125187976078

Informação obtida em 21/07/2020 13:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 35.167.767/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

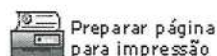
Emitida às 11:00:19 do dia 08/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2020.

Código de controle da certidão: **DCE1.9657.B405.1BD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



EMBRANCO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022078545-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.167.767/0001-94

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

EMBRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 35.167.767/0001-94

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 852114-0

ENDEREÇO: R. IZAAC FERREIRA DA CRUZ, 2788 CJ 08 - SÍTIO CERCADO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 159794/2020

EMITIDA EM: 08/06/2020

VÁLIDA ATÉ: 05/10/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1FD5.6FF4.034A.4943-7.A605.0F11.D1F1.7CA8-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

EM BRANCO

Data e hora da consulta: 21/07/2020 14:20:
Usuário: 09644654420

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 35167767	Título: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.167.767/0001-94
Razão Social: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/12/2020
FGTS	Validade:	11/08/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/02/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/02/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.167.767/0001-94
Razão Social: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.167.767/0001-94
Razão Social: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.167.767/0001-94
Razão Social: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA**, inscrita no CNPJ **35.167.767/0001-94**, sediada na RUA NOVA ESPERANÇA, 1811, CURITIBA/PR, telefone (41) 3149-0863, representada neste ato pela Sra. **ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.564.544-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 077.208.559-57;

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dispositivo no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição aprendiz ().

Curitiba, 22 de julho de 2020.

NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL
LTDA:35167767000194

Assinado de forma digital por NOVA
LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL
LTDA:35167767000194
Dados: 2020.07.22 15:40:59 -03'00'

ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA
Sócia Diretora
CPF 077.208.559-57
RG 10.564.544-9 / SESP/PR

RAFAEL NERY AMORIM



Consulta Cadastro Segurança

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de

O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração de Serviços Gerais – SIASG e constata-se que a nova versão e contratações.

Esta nova versão do SICAF, desenvolvida em totalmente nova plataforma baseada em Software Livre e mecanismos modernos, proporcionará maior transparência ao cadastramento.

Acesse aqui:

- [Perguntas Frequentes](#)
- [Publicações](#)
- [Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018](#)
- [Calculadora Financeira](#)

Denúncias, Reclamações, Elogios e Sugestões:

- [E-OUV – Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo](#)

Dúvidas, Orientações e Solicitações:

- Central de Atendimento ao Usuário: 0800 978 9001
- Para mais informações, acesse o [Portal de Compras](#)

Comprasnet Mobile

- Aplicativo Comprasnet Mobile, [acesse](#).

Esclarecemos que alguns fornecedores estão com dificuldades para atualizarem sua documentação referente a habilitação econômico-financeira no SICAF, estando impossibilitados de anexar seu Balanço Patrimonial, ou sua Certidão de Falência / Recuperação. Ante a edição da **Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal do Brasil**, o prazo de validade da certidão de qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, cadastrados no SICAF **fica automaticamente prorrogado até 31 de julho de 2020.**

Caso a certidão de falência esteja com o status "vencida" no SICAF, deverá órgão ou entidade receber a documentação na forma eletrônica, no momento da habilitação, aos moldes do estabelecido no **art. 23 da IN nº 3 de 26 de abril de 2018.**

Informamos ainda que é desnecessária a atualização pelos fornecedores do nível VI - Habilitação Econômico-financeira, do cadastramento do SICAF, durante a vigência da IN RFB 1.950/2020, devendo apresentar os documentos pertinentes no momento da habilitação.

Fique por dentro!

Acompanhe as mudanças na página
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index>

Em caso de dúvidas, contate a Central de Atendimento ao Usuário pelos seguintes canais: **0800 978 9001** ou
<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>

IN BRANCO



Visão Multivigente

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1950, DE 12 DE MAIO DE 2020

(Publicado(a) no DOU de 13/05/2020, seção 1, página 49)

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

EM BRANCO



Atualização Cadastral SICAF

1 mensagem

Hiago De Melo Gomes <hiago.gomes@ifsertao-pe.edu.br>

Para: thays@novalicita.com.br

22 de julho de 2020 13:33

Boa tarde, Thays.

No momento de instrução processual objetivando pagamento de inscrição para participação dos servidores do IFSERTÃO- PE no curso de capacitação: Estudos técnicos preliminares e gerenciamento de riscos das contratações - Planejamento da Contratação conforme a recém-editada IN 40/2020 do Ministério da Economia, a ser realizado no período de 30 a 31 de julho de 2020, de forma *online*, notamos que a empresa possui pendências cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Portanto, solicitamos que sejam atualizadas as informações do referido sistema **com maior brevidade possível**, em virtude do interesse da Instituição na contratação. Segue anexo a consulta na realizada.

at.te

--

Hiago de Melo Gomes

Gestor Público

Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições | Reitoria

Instituto Federal do Sertão Pernambucano | IF Sertão-PE

 20 - consulta SICAF SituacaoFornecedor.pdf
75K

EM BRANCO



Atualização Cadastral SICAF

3 mensagens

Hiago De Melo Gomes <hiago.gomes@ifsertao-pe.edu.br>
Para: thays@novalicita.com.br

22 de julho de 2020 13:33

Boa tarde, Thays.

No momento de instrução processual objetivando pagamento de inscrição para participação dos servidores do IFSERTÃO- PE no curso de capacitação: Estudos técnicos preliminares e gerenciamento de riscos das contratações - Planejamento da Contratação conforme a recém-editada IN 40/2020 do Ministério da Economia, a ser realizado no período de 30 a 31 de julho de 2020, de forma *online*, notamos que a empresa possui pendências cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Portanto, solicitamos que sejam atualizadas as informações do referido sistema **com maior brevidade possível**, em virtude do interesse da Instituição na contratação. Segue anexo a consulta na realizada.

at.te

--
Hiago de Melo Gomes

Gestor Público

Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições | Reitoria
Instituto Federal do Sertão Pernambucano | IF Sertão-PE

 20 - consulta SICAF SituacaoFornecedor.pdf
75K


Thays Martins <thays@novalicita.com.br>
Para: Hiago De Melo Gomes <hiago.gomes@ifsertao-pe.edu.br>

22 de julho de 2020 15:13

Boa tarde, Hiago!

Poderia por gentileza, me passar teu contato? Para esclarecermos melhor.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Livre de vírus. www.avast.com.

Eliane <eliane@novalicita.com.br>
Para: hiago.gomes@ifsertao-pe.edu.br

22 de julho de 2020 15:54

Prezado Senhor,

HIAGO DE MELO GOMES

O presente tem a finalidade de encaminhar anexo a [Declaração de Não Emprego de Trabalho de Menor](#), e informa-lo que a pendência junto ao SICAF, já esta sendo providenciada .

A regularização da certidões já estão atualizadas, quanto ao balanço até sexta feira.

Permanecemos a sua inteira disposição para o que se fizer necessário.



Eliane Palenske

ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

(41) 3149-0863
eliane@novalicita.com.br

De: Thays Martins [mailto:thays@novalicita.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 14:59
Para: eliane@novalicita.com.br
Assunto: ENC: Atualização Cadastral SICAF


De: Hiago De Melo Gomes [mailto:hiago.gomes@ifsertao-pe.edu.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 13:33
Para: thays@novalicita.com.br
Assunto: Atualização Cadastral SICAF

Boa tarde, Thays.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

 **Declaração de não emprego a menor - IF SERTÃO - 22-07-20.pdf**
418K



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE
CONTRATAÇÃO SINGULAR DE CAPACITAÇÃO – TREINAMENTO

Processo n. 23302.000049.2020-15

Interessado: DPGRA - Reitoria

Assunto: Capacitação de servidores no Curso Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos IN 40/20

I – DA EMPRESA ESCOLHIDA:

1. Nome Empresarial: Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA
2. CNPJ: 35.167.767/0001-94

II – OBJETO:

2.1 Pagamento de taxa de inscrição para participação dos servidores da Equipe Permanente de Planejamento da Contratação de Bens e Serviços, conforme Portaria nº 34, de 21 de julho de 2020, emitida pela Pró-Reitoria de Orçamento e Administração, no curso de capacitação: Estudos técnicos preliminares e gerenciamento de riscos das contratações - Planejamento da Contratação conforme a recém-editada IN 40/2020 do Ministério da Economia, a ser realizado no período de 30 a 31 de julho de 2020, de forma *online*.

III – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando as Leis nº 8.112/90 e nº 11.091/2005 e suas considerações sobre a capacitação dos servidores, bem como o Decreto nº 5.707/2006, o servidor público goza da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

prerrogativa de capacitação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

3.2. Os servidores, origem desta contratação, atualmente desempenham as funções de membros da Equipe de Planejamento responsáveis pela fase de planejamento das contratações de bens e serviços no âmbito do IF Sertão-PE, área de atuação que passa por constantes mudanças e atualizações, fazendo-se necessária a adaptação e aperfeiçoamento dos servidores que atuam nesta área.

3.3. O evento é de suma importância pois irá abordar especificamente as inovações, advindas com a Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia, voltadas para a fase de planejamento das contratações. A participação desses membros nesse curso irá oportunizar melhorias no desenvolvimento dos processos de aquisições, alinhamento de conhecimentos e padronização de trabalhos pela equipe, reorganização dos processos de aquisições e possibilidade de definir uma dinâmica para os trabalhos da equipe. Ratifica-se que a equipe já vem atuando em vários processos e a Instrução Normativa citada entrou em vigor esses dias.

3.4. O afastamento dos servidores será em momento oportuno para a Administração e não causará prejuízo ao serviço público, porém trará benefícios, tendo em vista que o evento compartilha informações na área em que os servidores atuam. Ademais, destaca-se que o curso será realizado por meio online, não havendo deslocamento de servidores.

3.5 Não obstante a isso, também segue anexado aos autos justificativa específica da necessidade da capacitação, que foi acrescentada pelo chefe efetivo do Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições. (fl. 25).

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 A contratante escolhida foi a Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA, por notória especialização e serviços técnicos relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o art. 25, inciso II e § 1º concomitantemente com o art. 13, inciso VI, da Lei nº



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

8.666/93.

V – DA HABILITAÇÃO:

5.1 Realizou-se pesquisa à documentação de habilitação da futura contratada, fls. 49 a 64 do processo em epígrafe. Ademais, cabe destacar que a Instrução Normativa nº 5, de 18 de Junho de 2012 SLTI/MPOG, Art. 4º, no que diz;

“Art. 4º Os editais de licitação para as contratações públicas deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio do cadastro no SICAF.”

5.2 Ao realizar consulta pelo SICAF (fl. 4), foi notado que a empresa não possuía ocorrências nem impedimentos, contudo apresentou pendências no tocante: I- regularidade com a receita estadual; II- regularidade com a receita municipal; e III – Qualificação Econômico-Financeira. Com relação aos itens I e II, a empresa encaminhou as certidões negativas devidamente válidas (fl. 574); quanto ao item III, foi observado que o próprio sistema informou que, ante a edição da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa nº 1950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal do Brasil, o prazo de validade da certidão de qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, cadastrados no SICAF fica automaticamente prorrogado até 31 de junho de 2020 (fl. 1-62). Ademais, foi solicitado à empresa a atualização de todos os dados cadastrais (fl. 63-64).

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A disponibilidade orçamentária está demonstrada em consulta ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira com a emissão do CONRAZÃO, pelo Departamento de Orçamento e Finanças – (fl. 47) e declaração orçamentária (fl. 48).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

VII - DO CONTRATO:

7.1 Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre a Administração do IF Sertão - PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

VIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O mesmo dispositivo no inciso XXI, dispõe:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

8.3 Logo, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível. De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

8.4 A "licitação inexigível" ocorrerá sempre que houver inviabilidade de competição. Entretanto, o conceito de viabilidade da competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com o interesse público. Conforme art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)

II – *para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.*

8.5 Com base na Deliberação do TCU, poderão ser contratados por inexigibilidade somente os serviços técnicos especializados de natureza singular. A singularidade é característica do objeto, que o diferencie dos demais. É o serviço pretendido pela administração que é singular e não quem executa. A caracterização da singularidade deve visar o interesse público. A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, por sua vez, estabelece:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”.

IX – DA SINGULARIDADE:

9.1 Tal requisito figura como demonstração necessária à contratação por meio de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

inexigibilidade, devendo perfazer um dos caracteres inerentes à inviabilidade de competição, o que pode suprimir a obrigatoriedade do procedimento licitatório. É possível extrair da singularidade daquilo a ser contratado que o serviço não é comum.

9.2 O curso oferecido pela empresa ora a ser contratada, tem características de especialidade que a simples prática nas coordenações/departamentos de planejamento não oferece subsídio suficiente para planejar adequadamente os respectivos processos administrativos de contratações de serviços e aquisição de bens conforme as mais recentes normas relacionadas ao tema e alinhados aos entendimentos dos órgãos de controle. O conhecimento oferecido pelo conteúdo do curso representa um lastro cognitivo de regras pontuais e suas aplicações, não sendo oferecido corriqueiramente pelos treinamentos oferecidos por este órgão, ou mesmo por outras empresas do ramo.

9.3 Portanto, a partir da ementa podemos observar a pertinência do curso em tela para o aperfeiçoamento do servidor interessado, demandando, por conseguinte, 12 horas. Tudo isso traz à tona as prováveis melhorias a serem inseridas na atividade do setor no aproveitamento de temas abordados.

10 - DO PARECER JURÍDICO

10.1 A apreciação da legalidade da contratação a ser celebrada com fundamento em inexigibilidade de licitação compete à assessoria jurídica da Administração, em atendimento ao art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

XI – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

11.1 A empresa Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA, ora a ser contratada por inexigibilidade, tem expertise em matéria e eventos na área de planejamento e licitações. Ademais, os Palestrantes têm notório conhecimento dos assuntos a serem abordados na



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA


Administração Pública, conforme demonstrado nos autos do processo (fl. n° 03)

XII – DA CONCLUSÃO:

12.1 Diante do exposto, este Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições do Instituto Federal do Sertão Pernambucano entende se tratar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

12.2 Por fim, **caberá autoridade competente averiguar a oportunidade e conveniência da participação** dos servidores da Equipe Permanente de Planejamento da Contratação de Bens e Serviços no curso “Estudos técnicos preliminares e gerenciamento de riscos das contratações - Planejamento da Contratação conforme a recém-editada IN 40/2020 do Ministério da Economia”, uma vez que foram demonstrados nos autos as características necessárias para contratação por inexigibilidade.

Petrolina, 22 de julho de 2020.


Thiago de Melo Gomes
Chefe de Departamento de Planejamento *em exercício*
Reitoria - IF Sertão – PE

EM BRANCO

08 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES - Planejamento da Contratação conforme a recém-edita

#	Título	Tipo	Situação	Prioridade	Atribuído para	Alterado em	Início	Data prevista	Concluído
881	08.01 - Apresentação da Demanda	Documentação	Fechada	Normal	Hiago de Melo Gomes	22/07/2020 14:10 h	21/07/2020	24/07/2020	22/07/2020 14:10 h
882	08.02 - Termo de Referência	Documentação	Fechada	Normal	Hiago de Melo Gomes	22/07/2020 14:11 h	21/07/2020		22/07/2020 14:11 h
883	08.03 - Documentos Relacionados ao Processo	Documentação	Fechada	Normal	Hiago de Melo Gomes	22/07/2020 14:11 h	21/07/2020	22/07/2020	22/07/2020 14:11 h
884	08.03.01 - Certidões	Documentação	Fechada	Normal	Hiago de Melo Gomes	22/07/2020 14:11 h	21/07/2020	22/07/2020	22/07/2020 14:11 h
885	08.03.02 - Programação no Curso	Documentação	Fechada	Normal	Hiago de Melo Gomes	22/07/2020 14:11 h	21/07/2020	22/07/2020	22/07/2020 14:11 h
886	08.03.03 - Declaração de Disponibilidade Orçamentária	Documentação	Fechada	Normal	Hiago de Melo Gomes	22/07/2020 14:11 h	21/07/2020	22/07/2020	22/07/2020 14:11 h
887	08.03.04 - Pesquisa de preços praticados.	Documentação	Fechada	Normal	Hiago de Melo Gomes	22/07/2020 14:11 h	21/07/2020	22/07/2020	22/07/2020 14:11 h
888	08.03.05 - Inscrição dos participantes	Documentação	Fechada	Normal	Hiago de Melo Gomes	22/07/2020 14:11 h	21/07/2020	22/07/2020	22/07/2020 14:11 h
889	08.04 - Termo de Inexigibilidade	Documentação	Fechada	Normal	Hiago de Melo Gomes	22/07/2020 14:11 h	22/07/2020	22/07/2020	22/07/2020 14:11 h
890	08.05 - Autuação e abertura do Processo	Documentação	Fechada	Normal	Hiago de Melo Gomes	22/07/2020 14:12 h	22/07/2020	22/07/2020	22/07/2020 14:12 h





CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEQUINTE E ART. 25 DA LEI 8.666/93


LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FL.	GRS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM		
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	40-42	
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			Não se Aplica
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, caput, Lei nº 8.666/93 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	65-68	
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, caput, e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	SIM	65-68	
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	65-68	
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			Não se Aplica
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?			Não se Aplica
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)			NÃO SE APLICA

8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 3º, Lei 8.666/93)?			Não se Aplica
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	SIM	40-42	
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?			Não se Aplica
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2005), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?			Não se Aplica
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	SIM	43-46	
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	SIM	46	
10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)			Não se Aplica
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	SIM	46	
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	SIM	69-68	
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			Não se Aplica
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			Não se Aplica
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			Não se Aplica
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 36, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	47-48	
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?			Não se Aplica

<p>16. Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	SIM	49-64	
<p>17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?</p>	SIM	73-75	
<p>18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.</p>			Não se Aplica
<p>17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU?</p> <p>17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?</p>		NÃO	Não Existe Modelo
<p>18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).</p>			a Ser Realizado
<p>19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).</p>	SIM	75	

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCO DE AQUISIÇÕES – DPGRA

PROCESSO: 23302.000049.2020-15

Assunto: Capacitação de servidores no Curso Estudos
Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos IN
40/20

D E S P A C H O

À PROAD

Senhor Pró-Reitor

Encaminhamos o processo em epígrafe para análise da possibilidade da contratação por inexigibilidade de capacitação dos servidores da equipe permanente de planejamento de aquisições e contratações do IF SERTÃO-PE, conforme documentos apostados aos autos.

Petrolina(PE), 22 de julho de 2020.

Hiago de Melo Gomes
Chefe do Depto. de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições em exercício
Mat. SIAPE 1317994



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



Unidade Demandante: REITORIA

Objeto/Nome do Projeto: Capacitação de servidores no Curso Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos IN 40/20

Análise Administrativa e Institucional nº 06/2020/PROAD/DAP/Unidade/IF Sertão-PE

RELATÓRIO

A análise foi realizada sob a perspectiva de probabilidade e impacto de ocorrência da contratação pretendida, considerando os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência com base na oficialização da demanda.

Para análise da viabilidade da contratação, foram considerados três elementos que compõem o planejamento inicial da contratação, a saber: Justificativa da Necessidade, Estimativa da Quantidade (Memória de Cálculo) e Estimativa de Preços (preços referenciais/pesquisa de preço).

Justificativa da Necessidade

A presente contratação tem por objeto Pagamento de taxa de inscrição para participação dos servidores da Equipe Permanente de Planejamento da Contratação de Bens e Serviços, conforme Portaria nº 34, de 21 de julho de 2020, emitida pela Pró-Reitoria de Orçamento e Administração, no curso de capacitação: Estudos técnicos preliminares e gerenciamento de riscos das contratações - Planejamento da Contratação conforme a recém-editada IN 40/2020 do Ministério da Economia, a ser realizado no período de 30 a 31 de julho de 2020, de forma online.

No caso concreto, a justificativa foi apresentada pelo Departamento de Planejamento e Gestão de Risco de Aquisições, contendo todos os elementos essenciais, tais como motivação para a contratação e consulta a Diretoria de Gestão de Pessoas, visto ser uma capacitação a contratar, o demandando complementação por parte da unidade, em conformidade com as diretrizes acima lançadas.

Estimativa da Quantidade (Memória de Cálculo)

No presente caso, em sua memória de cálculo, o Departamento definiu adequadamente o quantitativo necessários para atender a demanda, com base nos servidores da Portaria de designação da Equipe Permanente de Planejamento (fl. 348).

LEN BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

Estimativa de Preços (Preços Referenciais/Pesquisa de Preço)

No caso vertente, o solicitante comprovou por meio da Justificativa de Preços e consultas, que os preços cobrados estão de acordo com o cobrado no mercado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição da contratação de Empresa para participação de servidores no curso de capacitação: Estudos técnicos preliminares e gerenciamento de riscos das contratações - Planejamento da Contratação conforme a recém-editada IN 40/2020 do Ministério da Economia, a ser realizado no período de 30 a 31 de julho de 2020, de forma *online*, com vistas a qualificar os servidores a atender a recente normativa IN 40/2020 é viável, assim, dá-se o reconhecimento da contratação direta, conforme art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, uma vez que foram observados todos os pontos dispostos no presente relatório.

Petrolina-PE, 22 de julho de 2020

**JEAN CARLOS
COELHO
ALENCAR**
84413522400

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR:
84413522400
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PPB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), CN=JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, 84413522400
Foi assinado por AR Alruda, CN=JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, 84413522400
Foi assinado por meu filho, CN=JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, 84413522400
Data: 2020.07.22 10:00:00 -03'00'

Pró – Reitor de Orçamento e Administração
PROAD/Reitoria /IF Sertão – PE

EM BRANCO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

Processo nº 23302.000049.2020-15

Objeto: Curso de Capacitação Online: Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos das Contratações - Planejamento da Contratação conforme a recém-editada IN 40/2020 do Ministério da Economia

Rubricas orçamentárias: Fonte 8100000000 - PTRES 171081 - Natureza de Despesa 339000

Valor Estimado Total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

COMUNICADO

Comunico a autoridade máxima da instituição a contratação direta com respaldo no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, junto a empresa Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA, conforme valor e objeto em epígrafe.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR
84418522400
Pró-Reitor de Orçamento e Administração
Portaria nº 309, de 03/05/2016
Reitoria – IF Sertão-PE

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Arruda, CN=JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR: 84418522400
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: Petrolina/PE

Petrolina, 22 de julho de 2017.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Autorizo a contratação direta com respaldo no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratifico a contratação dos serviços para posterior publicação na imprensa oficial da União. O presente Ato Administrativo ficará condicionado à existência de análise e parecer favorável da Assessoria Jurídica junto ao IF Sertão – PE e, ainda ao cumprimento de todas as determinações legais que regem as Contratações Públicas.

Petrolina, 22 de julho de 2017.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO
52425207368
Reitora do IF Sertão-PE

Assinado digitalmente por MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO:52425207368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Arruda, CN=MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO:52425207368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Petrolina-PE
Data: 2020-07-22 15:29:21

EM BRANCO




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 23302.000049.2020-15
Assunto: Capacitação de servidores no Curso
Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de
Riscos IN 40/20
Interessado: DPGRA

DESPACHO

Encaminhe-se o processo em epígrafe à Procuradoria Federal para análise e emissão de parecer jurídico, acerca do processo de capacitação de servidores no Curso Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos IN 40/2020.

Petrolina, 22 de junho de 2020.


Jean Carlos Coelho de Aencar
Pró-Reitor de Orçamento e Administração
Portaria nº 309, de 03/05/2016
Reitoria – IF Sertão-PE

EM BRANCO